SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: projur@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

PORTARIA № 061, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato firmado entre o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o JK LABORATÓRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Flávia Pereira de Almeida		
Gestor:	Camilla Miguel Gonçalves		
Processo nº	0011/2021	Vigência:	Até:
Contrato n°	0006/2021	19/04/2021	19/04/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação		
Contratado:	JK LABORATÓRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
Objeto:	Contratação de laboratório especializado para realizar testes para detecção de SARS COV 2 (Covid-19), SOB DEMANDA.		
Valor:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)		

- **Art. 2°** O Fiscal e o Gestor do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Federal dos Técnicos Industriais perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
 - **A.** Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - B. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: projur@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

- C. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- **D.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- E. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- **F.** Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- **G.** Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- **H.** Certificar a execução de etapa de serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- I. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- J. Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- K. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- L. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- M. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;
- N. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília/DF

E-mail: projur@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

de preços, quando previstos em normas próprias;

- O. Dar ciências à área demandante:
 - a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
 - b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- P. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- Q. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- R. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
 - Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando a Portaria de nº 040 de 07 de maio de 2021.

WANDERLEI VIEIRA:198823518 Dados: 2021.09.15

Assinado de forma digital por WILSON WANDERLEI VIEIRA:19882351891 17:35:23 -03'00'

WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente

CIENTES:

Fiscal - Flávia Pereira de Almeida

Gestor – Camilla Miguel Gonçalves